

lo alinhamento predial da Rua Projetada 5, na distância de 133,00m até o ponto "D"; do ponto "D", deflete à esquerda e segue confrontando com lotes (1, 2, 3, 4, 5) da quadra 6, na distância de 60,00m até o ponto "A", início da presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.797, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São Roque, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção da EEPG Vila Nova São Roque

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São Roque, um terreno sem benfeitorias, com área de 5.999,99m² (cinco mil, novecentos e noventa e nove metros quadrados e noventa e nove décimos quadrados), situado na Rua Caçapava, s/n.º, destinado à construção da EEPG Vila Nova São Roque, no perímetro urbano da cidade de São Roque, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-4-3 505/86, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Iniciam-se as divisas no marco localizado à margem direita da Rua Caçapava e no canto do lote 14 da quadra 8 do loteamento Vila Nova São Roque; segue, dividindo por cerca de arame com a mesma quadra 8, em toda a extensão, na divisa dos lotes 14 e 13, até alcançar a margem esquerda da Avenida Piracicaba, em outro marco ali plantado, sendo que o loteamento supra é de propriedade de sucessores de Brasília da Silva Cesar; daí deflete à direita e segue margeando a mesma Avenida Piracicaba, em direção a esta cidade, até o marco n.º 9, cravado à margem daquela via pública e à distância de 54,71 metros da divisa do lote n.º 13, retro-referido; daí deflete à direita e segue em linha reta com o AZ de 179º04'46" e distância de 75,49 metros, até o marco n.º 10, de onde deflete novamente à direita, seguindo em linha reta com o AZ de 261º41'08" e distância de 27,95 metros, até o marco n.º 11; daí deflete ligeiramente à esquerda com o AZ de 261º39'54" e distância de 38,69 metros até o marco de n.º 01, confrontando desde o marco n.º 09, com o remanescente do imóvel a ser doado; do marco n.º 01 deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Caçapava, até alcançar o marco inicial, junto ao Lote n.º 14 da quadra 8 da Vila Nova São Roque que foi o início da presente descrição."

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.798, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sorocaba, um terreno sem benfeitorias, no Perímetro Suburbano da Cidade de Sorocaba, onde está construída a EEPG Jardim Saira

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sorocaba, terreno sem benfeitorias, com a área total de 7.234,15m² (sete mil, duzentos e trinta e quatro metros quadrados e quinze décimos quadrados), de forma retangular, situado na Praça dos Sorocabanos, s/n.º, no loteamento do Jardim Saira, Município de Sorocaba, destinado à construção da EEPG Jardim Saira, com medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-4-3 575, de 1987, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Iniciam-se as divisas na confluência da Rua Artur Caldini e lateral n.º 1 da Praça dos Sorocabanos; deste ponto segue em reta por linha de divisa na extensão de 4,20m, confrontando com a Rua Artur Caldini e lateral n.º 1 da Praça dos Sorocabanos; deflete à direita e segue em reta por linha de divisa na extensão de 86,90m confrontando com a lateral n.º 1 da Praça dos Sorocabanos; deflete à direita e segue em reta por linha de divisa na extensão de 80,50m confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de Sorocaba; deflete à direita e segue em reta por linha de divisa na extensão de 86,70m, confrontando com a lateral n.º 2 da Praça dos Sorocabanos; deflete à direita e segue em reta por linha de divisa na extensão de 4,50m, confrontando com a confluência da lateral n.º 2, da Praça dos Sorocabanos e Rua Artur Caldini; deflete à direita e segue em reta por linha de divisa na extensão de 74,50m, confrontando com a Rua Artur Caldini, encontrando assim o ponto que serviu de partida, fechando o perímetro do terreno."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.799, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção do prédio do Fórum da Comarca de Sumaré.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, com a área de 2.365,16m², situado no município e comarca de Sumaré, destinado à construção do prédio do Fórum, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PGE n.º 31.603/69, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "A" (situado no alinhamento da rua Santos Dumont, distante 9,00m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas Santos Dumont com a Rua Antonio Carvalho); daí, deflete à direita, em curva, com o desenvolvimento de 14,13m até o ponto "B" (situado no alinhamento da Rua Antonio Carvalho); daí, segue em linha reta pelo alinhamento da referida rua, na extensão de 42,00m até o ponto "C"; daí, deflete à direita, em curva, com o desenvolvimento de 14,13m até o ponto "D" (situado no alinhamento da Rua Jacob Rohwedder); daí, segue em linha reta pelo alinhamento da mencionada rua na extensão de 31,00m até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com próprio Município, na extensão de 60,00m, até o ponto "F" (situado no alinhamento da Rua Santos Dumont); daí, deflete à direita e segue em linha reta pelo alinhamento da referida rua, na extensão de 31,00m, até o ponto "A", origem da presente descrição totalizando uma área de 2.365,16m² (dois mil, trezentos e sessenta e cinco metros quadrados e dezesseis décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.800, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sumaré, um terreno sem benfeitorias, situado naquele Município, destinado à EEPG Jardim Bom Retiro — Jardim Bandeirantes.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Sumaré, um terreno sem benfeitorias, com a área de 5.753,50m² situado no Município e Comarca de Sumaré, destinado à construção da Escola Estadual de Primeiro e Segundo Grau Jardim Bom Retiro — Jardim Bandeirantes, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-5 n.º 184/87 da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0", situado no alinhamento da Rua 17, com o alinhamento da Rua 28, perpendicular a esta; desse ponto as divisas seguem em linha reta por uma distância de 60,00m, confrontando o remanescente do sistema de recreio, até o ponto "1"; nesse ponto, deflete à direita e segue em linha reta por uma distância de 100,12m, confrontando com terrenos de propriedade da FEPASA, até o ponto "2"; nesse ponto, segue em linha reta por uma distância de 55,00m, confrontando com o remanescente do sistema de recreio, até o ponto "3", situado no alinhamento da Rua 17; nesse ponto deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua 17 por uma distância de 100,00m, até o ponto "0", onde teve início a presente descrição encerrando a área de 5.753,50m²."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.801, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sumaré, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG Parque Hortolândia

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sumaré terreno sem benfeitorias, com a área de 5.263,50m² situado no município e comarca de Sumaré necessário à construção da EEPG Parque Hortolândia com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR/5-703/86 da Procuradoria Regional de Campinas a saber: "Tem início no ponto "O", situado do alinhamento da Av. São Francisco de Assis, distante 113,00m do cruzamento desse alinhamento com a rua "S" do Loteamento "Vila São Pedro"; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta por uma extensão de 60,88m, confrontando com a área verde da Quadra 2 do Loteamento "Vila São Pedro", até atingir o ponto "1", deste

ponto deflete à direita e segue em linha reta por uma extensão de 100,00m, confrontando com o prolongamento da Rua Ernesto Bergamasco até atingir o ponto "2"; deflete à direita e segue por uma extensão de 58,00m, confrontando com o remanescente de Hectore Menezes, até atingir o ponto "3"; deflete à direita e segue por uma extensão de 81,50m, confrontando com Av. São Francisco de Assis, até o ponto "O", onde iniciou esta descrição perimétrica, encerrando este perímetro de Área de 5.263,50m² (cinco mil, duzentos e sessenta e três metros quadrados e cinquenta décimos quadrados).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.802, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Tabapuã, terreno situado no distrito de Novaes, com área de 328,35m², necessário à construção do Centro de Saúde

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da exposição do Senhor Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Tabapuã, terreno situado no distrito de Novaes, com área de 328,35m², necessário à construção do Centro de Saúde, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo SS 121/86, da Procuradoria Regional de São José do Rio Preto, a saber: "Inicia-se no ponto "A" na interseção do alinhamento predial da Rua Major João Batista Novaes com o alinhamento predial da Rua João Velho Domingues. Do ponto "A", seguem pelo alinhamento predial da Rua Major João Batista Novaes, na distância de 19,90m até o ponto "B". Do ponto "B", deflete à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, na distância de 16,50m até o ponto "C". Do ponto "C", defletem à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando ainda com a Prefeitura Municipal de Tabapuã, na distância de 19,90m até o ponto "D". Do ponto "D", deflete à direita, com ângulo interno de 90º00' e seguem confrontando com o alinhamento predial da Rua João Velho Domingues, na distância de 16,50m, até o ponto "A", início da presente descrição perimétrica. O imóvel assim descrito abrange uma área de 328,35m² (trezentos e vinte e oito metros quadrados e trinta e cinco décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.

DECRETO N.º 27.803, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Turiúba, um imóvel urbano sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção do prédio que abrigará o Mini-Hospital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do pronunciamento do Secretário da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Turiúba, um imóvel sem benfeitorias com área de 692,50m² (seiscentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta décimos quadrados), situado no Município de Turiúba, Comarca de Buritama, necessário à construção do prédio que abrigará o Mini-Hospital, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo n.º 23/86, da Procuradoria Regional de Araçatuba, a saber: "Divisa e confrontações: inicia-se no ponto "1", situado no alinhamento predial da Rua Sabina da Glória e distante 13,30m do alinhamento predial da Rua Liberato Abel dos Santos; deste ponto seguem em linha reta confrontando em 12,50m com propriedade de Maria Antonio Passos e em 12,50m, com Irineu Ferreira Borges, respectivamente, perfazendo um total de 25,00m, até encontrar o ponto "2"; deste ponto defletem à direita com ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com propriedade de Severino Pereira da Silva e na distância de 27,70m até encontrar o ponto "3", deste ponto defletem à direita em ângulo reto e seguem em linha reta, confrontando com propriedade da Fazenda do Estado (Centro de Saúde) e na distância de 25,00m, até encontrar o ponto "4", situado no alinhamento predial da Rua Sabina da Glória; deste ponto seguem em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Sabina da Glória e na distância de 27,70m até encontrar o ponto "1", início da presente descrição, encerrando a superfície de 692,50m² (seiscentos e noventa e dois metros quadrados e cinquenta décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de dezembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 3 de dezembro de 1987.